RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 219/2017
Autor: Vereadora Ireuda Silva
Ementa*:* "Assegura a observância, pelo Poder Público Municipal, das condições necessárias para a reabilitação social das pessoas com deficiência visual, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, no Estatuto das Pessoas com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015, elencando, no capitulo "CAPÍTULO II DO DIREITO À HABILITAÇÃO E À REABILITAÇÃO, nos arts. 8º, 14 ao 16, disposições que refletem no projeto ora analisado.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa